



PROJETO DE LEI Nº 09/2017

ALTERA OS VALORES CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) E À ASSOCIAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, PREVISTA NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mercês em Exercício faz saber, que a Câmara Municipal de Mercês, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores anuais concedidos a título de subvenção social, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) e à ASSOCIAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, prevista artigo 1º da Lei Municipal nº 1.165/2016, ficam assim alterados:

- | | |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| - APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) | |
| R\$95.000,00 | |
| - ASSOCIAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS | R\$7.200,00 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mercês – MG, 31 de agosto de 2017.

Wanderlúcio Barbosa
Prefeito Municipal Interino